

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Processo de origem:

Seleção Pública nº 0016/2026 — Programa PARFOR Equidade de Licenciatura Indígena (Contrato nº 133/2024 — IFPI/FAIFPI).

Fundamento legal: Art. 40, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.241/2014 (regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958/1994).

Nomenclatura: o Decreto Federal nº 8.241/2014, aplicável às fundações de apoio, denomina este instrumento "**Termo de Compromisso de Fornecimento**" (art. 40). Adota-se, também, a denominação usual "**Ata de Registro de Preços**", por ser a expressão mais reconhecida na prática administrativa (registro de fornecedor e preço para contratações futuras fracionadas), sem prejuízo de sua fundamentação legal específica.

De um lado, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ — FAIFPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.297.697/0001-04, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 2389, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-080, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. JOSÉ CARLOS RAULINO LOPES, doravante denominada simplesmente FAIFPI ou **GERENCIADORA** — por ser a signatária responsável pela condução da seleção pública, pela assinatura desta Ata e por sua administração, nos termos da Cláusula Quinta;

E, de outro lado, ACAR SOLUÇÕES GRÁFICAS, nome de fantasia de DENISE GONÇALVES CASTRO COSTA FREITAS (empresário individual), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.918/0001-28, com sede na Quadra Mocambinho, Setor A, nº 44/7, Quadra 41, Bairro Mocambinho, Teresina/PI, CEP 64.010-140, neste ato representada por sua titular, Sra. DENISE GONÇALVES CASTRO COSTA FREITAS, portadora do CPF nº 018.243.113-46, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**;

RESOLVEM as partes firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Termo de Compromisso de Fornecimento - TCF)**, doravante designada simplesmente "**Ata**" ou "**Termo**", decorrente da Seleção Pública nº 0016/2026, promovida com fundamento no art. 40, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.241/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro do preço e da **FORNECEDORA** para a eventual e futura contratação de serviços gráficos de reprodução e encadernação de material pedagógico (cadernos/apostilas), nas especificações e condições constantes do Termo de Referência que integra este processo, segmentado nas seguintes faixas:

Faixa 1 — cadernos/apostilas de até 150 páginas. Faixa 2 — cadernos/apostilas de 150 a 300 páginas.

Especificações comuns às duas faixas: impressão em tamanho A4; capa colorida (papel A4); miolo em preto e branco (papel A4 normal); encadernação em espiral de plástico preto; entrega em Teresina/FAIFPI, com posterior distribuição conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único. Esta Ata destina-se, na origem, ao atendimento das turmas do Programa PARFOR Equidade de Licenciatura Indígena, podendo, nos termos da Cláusula Quinta, ser utilizada por outros projetos, programas ou setores geridos pela FAIFPI que demandem objeto igual ou similar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário registrado	Quantitativo (figurativo)
1	Faixa 1 — cadernos/apostilas de até 150 páginas	Unidade	R\$ 30,00	Estimativa dentro do saldo orçamentário de R\$ 213.390,12 (Proc. 0273.150526.0006)
2	Faixa 2 — cadernos/apostilas de 150 a 300 páginas	Unidade	R\$ 48,90	Estimativa dentro do saldo orçamentário de R\$ 213.390,12 (Proc. 0273.150526.0006)

Os valores acima correspondem aos preços vencedores da Seleção Pública nº 0016/2026, apurados na Ata da Sessão Pública de Julgamento de Propostas e no Mapa Final de Julgamento de 05/08/2026, tomando como referência de partida o Mapa de Pesquisa de Preços do Processo nº 0273.150526.0006.

Parágrafo primeiro. A finalidade precípua desta Ata é o registro do preço unitário e da **FORNECEDORA**, e não a fixação de um volume de aquisição. Por essa razão, os quantitativos constantes da coluna "**Quantitativo (figurativo)**" têm caráter meramente ilustrativo e de informação, não constituindo estimativa exaustiva, teto, piso ou compromisso de aquisição, mínimo ou máximo, por parte da **GERENCIADORA** ou de qualquer setor/projeto usuário.

Parágrafo segundo. O caráter figurativo do quantitativo justifica-se porque esta Ata poderá e deverá ser utilizada durante toda a sua vigência, no atendimento de outras contratações iguais ou similares, de outros projetos, programas ou setores da FAIFPI (Cláusula Quinta), cujo somatório não é possível estabelecer previamente ao registro, nos termos do art. 40, III, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que nova pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos para a FAIFPI, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

Parágrafo único. A cada prorrogação, a FAIFPI deverá instruir o processo com pesquisa de mercado atualizada, cabendo à FORNECEDORA manifestar, por escrito, seu interesse na continuidade do compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço pela FAIFPI, dispensada a celebração de novo instrumento contratual a cada solicitação, observados o objeto, os preços e as condições aqui registrados.

Cada Ordem de Fornecimento indicará: o projeto/programa/setor solicitante, o polo ou local de entrega, a faixa aplicável (1 ou 2), a quantidade solicitada e demais especificações do material, e o prazo de entrega.

A FORNECEDORA não é obrigada a aceitar, nem a FAIFPI a emitir, quantitativo superior ao efetivamente necessário para cada demanda, não gerando esta Ata, por si só, obrigação de contratação de quantidades mínimas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERENCIADORA E DOS SETORES/PROJETOS USUÁRIOS

A FAIFPI figura, com exclusividade, como **GERENCIADORA** desta Ata, cabendo-lhe promover a seleção pública, firmar o presente instrumento junto à **FORNECEDORA**, fiscalizar os preços e a execução do objeto, decidir sobre prorrogações (Cláusula Terceira) e promover o eventual cancelamento do registro (Cláusula Décima).

Por se tratar de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, esta Ata não se exaure com o atendimento da demanda do Programa PARFOR Equidade de Licenciatura Indígena (projeto de origem), **podendo ser utilizada por quaisquer outros projetos**, programas, convênios ou setores geridos pela FAIFPI (*doravante "USUÁRIOS"*) que necessitem de objeto igual ou similar (reprodução e encadernação de material gráfico), durante todo o período de vigência da Ata e de suas eventuais prorrogações. Os **USUÁRIOS** não são partes signatárias desta Ata nem se confundem com a **GERENCIADORA**, apenas se beneficiam do preço e da **FORNECEDORA** nela registrados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento própria.

Cada utilização por projeto, programa ou setor diverso do de origem será formalizada por Ordem de Fornecimento própria, que deverá indicar expressamente: (i) o projeto/programa/setor solicitante; (ii) a rubrica orçamentária e a fonte de recursos que custeará a despesa, distinta e independente da rubrica do projeto de origem; e (iii) a quantidade e especificações do material solicitado.

A utilização desta Ata por outros projetos ou setores não altera os preços registrados na Cláusula Segunda, tampouco gera à **FORNECEDORA** direito a reajuste, majoração ou qualquer forma de compensação adicional em razão do aumento do volume total de demanda.

Fica resguardado à **FORNECEDORA** o direito de sustar o atendimento a novas Ordens de Fornecimento, mediante comunicação escrita e justificada à FAIFPI, caso o somatório das solicitações de todos os projetos/setores usuários desta Ata comprometa sua capacidade operacional de entrega nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

A entrega dos materiais será feita em Teresina/FAIFPI, cabendo à FAIFPI (ou ao projeto/setor usuário, conforme o caso) a posterior distribuição aos polos ou destinos indicados, salvo se, na respectiva Ordem de Fornecimento, for indicada entrega direta em outro local. O prazo de entrega será de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento, pela **FORNECEDORA**, do arquivo digital (*layout*) aprovado de cada Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso fixado na própria Ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela FAIFPI em favor da **FORNECEDORA** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do material e da respectiva Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente indicada pela **FORNECEDORA**, à conta dos recursos da rubrica orçamentária indicada na Ordem de Fornecimento correspondente — inicialmente, quando aplicável a utilização prevista na Cláusula Quinta, a rubrica própria do projeto/setor usuário.

O pagamento fica condicionado à apresentação, pela **FORNECEDORA**, das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFPI

- Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço conforme a demanda de cada projeto, programa ou setor usuário;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, à conta da rubrica correspondente a cada Ordem de Fornecimento;
- Fiscalizar a execução do objeto, notificando a **FORNECEDORA** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas;
- Promover, a cada prorrogação, a atualização da pesquisa de mercado prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- Executar o objeto nas especificações, quantidades e prazos indicados em cada Ordem de Fornecimento;
- Manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação exigidas na Seleção Pública nº 0016/2026.
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios ou incorreções;
- Comunicar à FAIFPI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual desinteresse na prorrogação desta Ata;
- Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução desta Ata, inclusive quanto aos diferentes projetos e setores que dela se utilizarem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, mediante requerimento fundamentado da parte interessada e comprovação por pesquisa de mercado.

O registro da **FORNECEDORA** poderá ser cancelado, a critério da FAIFPI, nas hipóteses de descumprimento das condições desta Ata, recusa injustificada em atender Ordem de Fornecimento, ou de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, sem que a **FORNECEDORA** concorde em reduzi-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a FORNECEDORA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em seleções promovidas pela FAIFPI e, em casos graves, ao cancelamento da presente Ata, sem prejuízo da reparação dos danos causados à FAIFPI ou ao projeto/setor usuário prejudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Esta Ata, seu extrato e eventuais Ordens de Fornecimento dela decorrentes serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FAIFPI (<https://www.faifpi.org.br/editais-pessoa-juridica>) em observância aos princípios da publicidade e da transparência, inclusive para conhecimento, por outros setores e projetos da FAIFPI, da possibilidade de utilização prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes firmam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS RAULINO LOPES
FAIFPI — Superintendente (GERENCIADORA)

DENISE GONÇALVES CASTRO COSTA FREITAS
ACAR Soluções Gráficas — Titular (FORNECEDORA)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____